



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

EDITAL RETIFICADO Nº 023/2026

PROCESSO Nº 039/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o(a) **Município de Andrelândia**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro, do município de Andrelândia – MG, por meio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, realizará o **CREDENCIAMENTO**, durante o período de 24/03/2026 a 15/12/2026, nos termos do art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas em exames de diagnósticos, interessadas em firmar contrato com MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA, em caráter complementar para a realização de EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, nos valores constantes na Tabela SUS e Tabela do Município, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

2 - QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA

2.1. O quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste **Edital e seus anexos**.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função do credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do Município de Andrelândia

3.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.12. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

4 - DO CONJUNTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO CONTENDO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

4.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão protocolar o conjunto de documentos no setor de licitações ou enviar em formato digital "PDF" para o e-mail licitacao2@andrelandia.mg.gov.br, durante o período previsto no preâmbulo deste edital.

4.2. O conjunto de documentos deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no **Anexo II**, datado e assinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação previstos **em tópico específico do Termo de Referência**;

III - Declarações contidas no **Anexo III** deste edital;

4.3. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados **no Termo de Referência**, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.4. Ao apresentar requerimento de credenciamento, o requerente declara que conhece e concorda integralmente com os termos deste edital e anexos.

4.5. Um mesmo interessado poderá protocolar pedido de credenciamento para executar mais de um objeto, se for o caso, desde que preenchidos os requisitos de habilitação para todos os itens para os quais pretende se credenciar.

4.5.1. O requerente, no caso descrito no subitem supra, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

4.6. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

4.7. A apresentação do pedido de credenciamento implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas suplementares aplicáveis.

4.7.1. A apresentação de pedido de credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o requerente o compromisso de executar o objeto do credenciamento nos seus termos.

5 - PRAZO PARA ANÁLISE (JULGAMENTO) DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. O Agente de Contratação/comissão examinará a documentação apresentada em **até 10 (dez) dias úteis** e decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação na Ata de Julgamento, informando o prazo para a interposição de recursos.

5.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no item 4.2 e subitem deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que comprometam seu conteúdo.

5.3. O proponente que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para novo credenciamento.

5.4. O Agente de Contratação/comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 4.2, que não forem previamente apresentado (s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

5.4.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

5.5. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação e demais requisitos previstos neste Edital, o requerente será considerado habilitado.

6. DOS RECURSOS



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

6.1. A interposição de recurso referente a habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 02 (duas) horas contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de preclusão;

6.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.4. Os recursos deverão ser protocolizados no setor de licitações ou encaminhados através do e-mail licitacao2@andrelandia.mg.gov.br, devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

6.5. O recurso será dirigido ao agente ou comissão que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participante será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 202, Centro, neste município.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Encerrada a análise dos documentos de habilitação e exaurido o prazo para interposição de recursos administrativos, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

7.2. Após homologação do procedimento de credenciamento e a respectiva publicação, a Administração poderá dar início ao processo de contratação, por meio da assinatura do termo de credenciamento, emissão da ordem de serviço, termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.3. O Município disponibilizará a "Lista de Credenciados" junto ao site do Município para acompanhamento dos interessados.

7.4. A inclusão na "Lista de Credenciados", será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

8 - PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Após a homologação do credenciamento e divulgação da lista de credenciados, o Município poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro, Andrelândia - MG



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no contrato.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o proponente, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente ou comissão/a durante o certame;*
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:*
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 - CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1. O critério para distribuição da demanda será de acordo com a necessidade da prestação dos serviços em questão, indicada pela responsável pelo Posto de Saúde do beneficiário, e divulgada a todos os credenciados.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br no prazo estabelecido no § 1º.

12 - DESCREDENCIAMENTO

12.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de credenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

13.2. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.7. O Edital está disponibilizado na íntegra, no site do(a)Município de Andrelândia através do endereço <https://andrelandia.mg.gov.br/site/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura, localizada na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 202, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e 12:30 a 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.11.2. Anexo II - Requerimento de credenciamento;

13.11.3. Anexo III -Declarações;

13.11.3. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Andrelândia, 10 de março de 2026.

Adeodata Kenea Leite dos Santos - Secretária de Saúde



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Credenciamento de empresas especializadas em exames de diagnósticos, interessadas em firmar contrato com MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA, em caráter complementar para a realização de EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, nos valores constantes na Tabela SUS e Tabela do Município, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79 da Lei 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM A TABELA DE VALORES¹

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	EXAMES LABORATORIAIS - ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)	UN	1000	29,00	29.000,00
0002	EXAMES LABORATORIAIS - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA - 02.02.05.001-7	UN	3800	3,70	14.060,00
0003	EXAMES LABORATORIAIS - ANTIBIOGRAMA - 02.02.08.001-3	UN	3500	4,98	17.430,00
0004	EXAMES LABORATORIAIS - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR HANSENIASE - 02.02.08.005-6	UN	25	4,20	105,00
0005	EXAMES LABORATORIAIS - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOS CONTROLE - 02.02.08.006-4	UN	20	4,20	84,00
0006	EXAMES LABORATORIAIS - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UN	225	2,80	630,00
0007	EXAMES LABORATORIAIS - CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA - 02.03.01.001-9	UN	2000	13,72	27.440,00
0008	EXAMES LABORATORIAIS - CLEARENCE DE CREATININA - 02.02.05.002-5	UN	150	3,51	526,50
0009	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE PAQUETAS - 02.02.02.002-9	UN	4200	2,73	11.466,00
0010	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE RETICULOCITOS - 02.02.02.003-7	UN	45	2,73	122,85

¹ Os valores da tabela foram obtidos mediante consulta na Tabela SUS e ampla pesquisa de preço.



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38

0011	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO - 02.02.08.008-0	UN	320	5,62	1.798,40
0012	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO MORFOLOGICA DE FUNGOS- 02.02.08.013-7	UN	120	4,19	502,80
0013	EXAMES LABORATORIAIS - DETECÇÃO DE CLAMIDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR - 02.02.03.009-7	UN	50	60,00	3.000,00
0014	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO - 02.02.01.002-3	UN	700	2,01	1.407,00
0015	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)- 02.02.03.006-7	UN	60	9,25	555,00
0016	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) 02.02.01.004-0	UN	100	3,63	363,00
0017	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) - 02.02.01.007-4	UN	300	10,00	3.000,00
0018	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE - 02.02.03.007-5	UN	600	2,83	1.698,00
0019	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE -02.02.02.009-6	UN	600	2,73	1.638,00
0020	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)- 02.02.02.013-4	UN	600	5,77	3.462,00
0021	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS) - 02.02.02.015-0	UN	600	2,73	1.638,00
0022	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO- 02.02.12.002-3	UN	150	1,37	205,50
0023	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA 02.02.03.008-3	UN	1200	9,25	11.100,00
0024	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA 02.02.06.004-7	UN	60	10,20	612,00
0025	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE 25 HIDROXIDITAMINA D - 02.02.01.076-7	UN	5000	15,24	76.200,00
0026	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D - 02.02.01.076-7	UN	5000	15,24	76.200,00
0027	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ACETONA 02.02.01.010-4	UN	25	1,85	46,25
0028	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ACIDO URICO 02.02.01.012-0	UN	2000	1,85	3.700,00
0029	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALDOLASE -02.02.01.014-7	UN	30	3,68	110,40
0030	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALDOSTERONA - 02.02.06.009-8	UN	120	11,89	1.426,80
0031	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA - 02.02.01.016-3	UN	90	3,68	331,20
0032	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA -02.02.03.009-1	UN	120	15,06	1.807,20
0033	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALUMINIO - 02.02.07.008-5	UN	60	27,50	1.650,00
0034	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE AMILASE - 02.02.01.018-0	UN	120	2,25	270,00
0035	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE AMONIA - 02.02.01.019-8	UN	60	3,51	210,60



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38

0036	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE- 02.02.02.016-9	UN	30	4,11	123,30
0037	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ANTIGENO CA 125 - 02.02.03.121-7	UN	120	13,35	1.602,00
0038	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)- 02.02.03.010-5	UN	5000	16,42	82.100,00
0039	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA 02.02.03.011-3	UN	60	13,55	813,00
0040	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - 02.02.01.020-1	UN	600	2,01	1.206,00
0041	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CALCIO - 02.02.01.021-0	UN	800	1,85	1.480,00
0042	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL - 02.02.01.022-8	UN	90	3,51	315,90
0043	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CALPROTECTINA FECAL	UN	120	149,00	17.880,00
0044	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CITRATO- 02.02.05.008-4	UN	60	2,01	120,60
0045	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COBRE- 02.02.07.019-0	UN	75	3,51	263,25
0046	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL- 02.02.01.027-9	UN	3000	3,51	10.530,00
0047	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL - 02.02.01.028-7	UN	3000	3,51	10.530,00
0048	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL - 02.02.01.029-5	UN	3600	1,85	6.660,00
0049	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLINESTERASE - 02.02.01.030-9	UN	15	3,68	55,20
0050	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 - 02.02.03.012-1	UN	150	17,16	2.574,00
0051	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 - 02.02.03.013-0	UN	120	17,16	2.059,20
0052	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CORTISOL - 02.02.06.013-6	UN	120	9,86	1.183,20
0053	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATININA - 02.02.01.031-7	UN	3000	1,85	5.550,00
0054	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - 02.02.01.032-5	UN	180	3,68	662,40
0055	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB - 02.02.01.033-3	UN	180	4,12	741,60
0056	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - 02.02.06.014-4	UN	1800	11,25	20.250,00
0057	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA - 02.02.01.036-8	UN	3000	3,68	11.040,00
0058	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ESTRADIOL - 02.02.06.016-0	UN	1800	10,15	18.270,00
0059	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FATOR VII - 02.02.02.022-3	UN	30	6,63	198,90
0060	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 - 02.02.11.005-2	UN	500	12,10	6.050,00
0061	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FERRITINA - 02.02.01.038-4	UN	1800	15,59	28.062,00
0062	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FERRO SERICO -02.02.01.039-2	UN	450	3,51	1.579,50
0063	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOLATO - 02.02.01.040-6	UN	300	16,65	4.995,00
0064	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - 02.02.01.042-2	UN	1200	2,01	2.412,00



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38

0065	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOSFORO - 02.02.01.043-0	UN	120	1,85	222,00
0066	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA - 02.02.01.044-9	UN	100	2,01	201,00
0067	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FRUTOSE - 02.02.09.010-8	UN	100	2,01	201,00
0068	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE(GAMA GT) - 02.02.01.046-5	UN	1200	3,51	4.212,00
0069	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE GLICOSE - 02.02.01.047-3	UN	4200	1,85	7.770,00
0070	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA(HCG, BETA HCG) 02.02.06.021-7	UN	300	7,85	2.355,00
0071	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - 02.02.02.030-4	UN	25	1,53	38,25
0072	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - 02.02.01.050-3	UN	2000	7,86	15.720,00
0073	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE(FSH) - 02.02.06.023-3	UN	2000	7,89	15.780,00
0074	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE(LH) - 02.02.06.024-1	UN	1800	8,97	16.146,00
0075	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE(TSH) - 02.02.06.025-0	UN	1800	8,96	16.128,00
0076	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) - 02.02.03.018-0	UN	25	17,16	429,00
0077	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) - 02.02.03.015-6	UN	60	17,16	1.029,60
0078	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) - 02.02.03.016-4	UN	100	9,25	925,00
0079	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE INSULINA - 02.02.06.026-8	UN	220	10,17	2.237,40
0080	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LACTATO - 02.02.01.053-8	UN	100	3,68	368,00
0081	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LIPASE - 02.02.01.055-4	UN	500	2,25	1.125,00
0082	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LITIO - 02.02.07.025-5	UN	1200	2,25	2.700,00
0083	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MAGNESIO - 02.02.01.056-2	UN	700	2,01	1.407,00
0084	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - 02.02.05.009-2	UN	500	8,12	4.060,00
0085	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS - 02.02.01.057-0	UN	120	2,01	241,20
0086	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE OXALATO - 02.02.05.010-6	UN	60	3,68	220,80
0087	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PARATORMONIO - 02.02.06.027-6	UN	500	43,13	21.565,00
0088	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PEPTIDEO C - 02.02.06.028-4	UN	60	15,35	921,00
0089	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURETICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	UN	150	27,00	4.050,00
0090	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE POTASSIO - 02.02.01.060-0	UN	600	1,85	1.110,00
0091	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROGESTERONA - 02.02.06.029-2	UN	500	10,22	5.110,00
0092	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROLACTINA - 02.02.06.030-6	UN	500	10,15	5.075,00



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38

0093	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS - 02.02.01.061-9	UN	500	1,40	700,00
0094	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES - 02.02.01.062-7	UN	130	1,85	240,50
0095	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24H)	UN	200	2,04	408,00
0096	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE SODIO - 02.02.01.063-5	UN	800	1,85	1.480,00
0097	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TESTOSTERONA - 02.02.06.034-9	UN	1300	10,43	13.559,00
0098	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE - 02.02.06.035-7	UN	2000	13,11	26.220,00
0099	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) - 02.02.06.038-1	UN	1500	11,60	17.400,00
0100	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIROXINA (T4) - 02.02.06.037-3	UN	1000	8,76	8.760,00
0101	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASEGLUTAMICO- OXALACETICA(TGO) - 02.02.01.064-3	UN	1200	2,01	2.412,00
0102	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UN	1200	2,01	2.412,00
0103	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSFERRINA - 02.02.01.066-0	UN	300	4,12	1.236,00
0104	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS -02.02.01.067-8	UN	3000	3,51	10.530,00
0105	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA(T3) - 02.02.06.039-0	UN	1000	8,71	8.710,00
0106	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO) - 02.02.11.008-7	UN	300	13,20	3.960,00
0107	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE UREA - 02.02.01.069-4	UN	3000	1,85	5.550,00
0108	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE VITAMINA B12 - 02.02.01.070-8	UN	3200	15,24	48.768,00
0109	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ZINCO - 02.02.07.035-2	UN	700	15,65	10.955,00
0110	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DO HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH) - 02.02.06.022-5	UN	20	10,21	204,20
0111	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA - RASTEAMENTO - 02.03.01.008-6	UN	2000	14,37	28.740,00
0112	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO(DIRETO) - 02.02.08.014-5	UN	300	2,80	840,00
0113	EXAMES LABORATORIAIS - EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM - 02.02.08.023-4	UN	100	5,04	504,00
0114	EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO - 02.02.02.038-0	UN	3800	4,11	15.618,00
0115	EXAMES LABORATORIAIS - INDICE DE SATURAÇÃO DE TRASNFERRINA (IST)	UN	500	8,10	4.050,00
0116	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA ANTICORPOS ANTI-DNA - 02.02.03.027-0	UN	200	8,67	1.734,00
0117	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS - 02.02.03.040-7	UN	30	3,70	111,00
0118	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA(POR IMUNOFLOURESCENCIA) - 02.02.03.042-3	UN	30	10,00	300,00



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38

0119	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 02.02.03.047-4	UN	600	2,83	1.698,00
0120	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1(WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)- 02.02.03.029-6	UN	300	85,00	25.500,00
0121	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS - 02.02.03.055-5	UN	200	17,16	3.432,00
0122	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - 02.02.03.059-8	UN	300	17,30	5.190,00
0123	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS - 02.02.03.033-4	UN	15	5,74	86,10
0124	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA - 02.02.03.062-8	UN	120	17,16	2.059,20
0125	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBS)- 02.02.03.063-6	UN	700	18,55	12.985,00
0126	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) - 02.02.03.064-4	UN	200	18,55	3.710,00
0127	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUSEPSTEIN-BARR - 02.02.03.073-3	UN	15	2,83	42,45
0128	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS - 02.02.03.074-1	UN	700	11,00	7.700,00
0129	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA - 02.02.03.076-8	UN	700	16,97	11.879,00
0130	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI - 02.02.03.077-6	UN	15	9,25	138,75
0131	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS - 02.02.03.079-2	UN	600	30,00	18.000,00
0132	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HVA-IGG) - 02.02.03.080-6	UN	20	18,55	371,00
0133	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - 02.02.03.081-4	UN	700	17,16	12.012,00
0134	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) - 02.02.03.078-4	UN	60	18,55	1.113,00
0135	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS - 02.02.03.085-7	UN	700	11,61	8.127,00
0136	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA - 02.02.03.087-3	UN	700	18,55	12.985,00
0137	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - 02.02.03.092-0	UN	700	17,16	12.012,00
0138	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37° - 02.02.12.006-6	UN	15	5,79	86,85
0139	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) 02.02.03.096-2	UN	700	13,35	9.345,00



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38

0140	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) 02.02.03.098-9	UN	800	18,55	14.840,00
0141	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE(WAALER-ROSE) - 02.02.03.101-2	UN	30	4,10	123,00
0142	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR RH(INCLUI D FRACO) - 02.02.12.008-2	UN	350	1,37	479,50
0143	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA - 02.02.05.022-2	UN	15	2,04	30,60
0144	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE HOMOCISTEINA NA URINA - 02.02.05.026-2	UN	120	2,04	244,80
0145	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - 02.02.03.103-9	UN	250	9,25	2.312,50
0146	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - 02.02.04.012-7	UN	2000	1,65	3.300,00
0147	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - 02.02.04.014-3	UN	600	1,65	990,00
0148	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA - 02.02.05.031-9	UN	15	2,04	30,60
0149	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI(POR IMUNOFLORESCENCIA)- 02.02.03.104-7	UN	30	10,00	300,00
0150	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+ HTLV-2 - 02.02.03.153-5	UN	60	18,55	1.113,00
0151	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C(ANTI-HCV)	UN	700	18,55	12.985,00
0152	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 - 02.02.03.150-0	UN	700	10,00	7.000,00
0153	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) - 02.02.03.144-6	UN	700	18,55	12.985,00
0154	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UN	200	40,00	8.000,00
0155	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD) - 02.02.02.054-1	UN	100	2,73	273,00
0156	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	UN	120	158,00	18.960,00
0157	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - 02.02.12.009-0	UN	100	2,73	273,00
0158	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TIA) - 02.02.12.009-0	UN	100	2,73	273,00
0159	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS -02.02.03.111-0	UN	1000	2,83	2.830,00
0160	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES - 02-02-03.117-9	UN	700	2,83	1.981,00
0161	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE RÁPIDO DE DENGUE IGG E IGM	UN	400	30,00	12.000,00
0162	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS - 02.02.03.138-1	UN	1000	4,10	4.100,00
0163	EXAMES LABORATORIAIS - TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A U/OU ANTI B - 02.02.12.010-4	UN	15	5,79	86,85



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38

0164	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA A	UN	1000	48,00	48.000,00
TOTA GERAL ➡					R\$ 1.181.835,70

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do credenciamento **será 12 meses**, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 - Garantia da contratação

8.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - A execução do(s) serviços(s) estarão autorizados a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura de Andrelândia.



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 – A coleta das amostras correspondentes aos itens 01 a 06, e 08 a 110, e 112 a 164, será de total responsabilidade do CONTRATADO, durante todos os dias da semana e deverá ser realizada no laboratório ou posto de coleta, no município de Andrelândia, devidamente documentado nos órgãos competentes.

9.1.2.2 - A coleta das amostras dos itens 7 e 111 será de responsabilidade da Unidade Básica de Saúde.

9.1.2.2.1 - Os laboratórios credenciados nos itens 7 e 111 da planilha baseada na TABELA SUS, deverão disponibilizar o kit de coleta dos exames, contendo: escova cervical, espátula de ayre e lâmina para microscopia.

9.1.2.3 - Os exames somente poderão ser realizados após encaminhamento realizado pelas Unidades Básicas de Saúde, o qual determinarão os exames de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis, definindo data e hora do exame para cada paciente.

9.1.2.3 – A coleta das amostras será de total responsabilidade do CONTRATADO, durante todos os dias da semana e deverá ser realizado por um profissional registrado, devidamente uniformizado e identificado, através de materiais próprios, pertencentes ao CONTRATADO, para uma coleta com qualidade e segurança.

9.1.2.4 - Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo de até 7 dias úteis, dependendo do tipo de exame a ser realizado, devendo o contratado agendar o dia de entrega com o responsável por cada UBS.

9.1.2.4.1 - Não serão aceitas amostras que fiquem pendentes no laboratório. Como ex. urina e fezes que não forem entregues no dia agendado no posto de saúde.

9.1.2.5 – Os coletores de urina, fezes deverão ser disponibilizados pelo CONTRATADO.

9.1.2.6 - Os exames que dentro do mês não atingirem a quantidade pactuada poderão ter seu valor transferido para outro exame com maior demanda naquele mês.

9.1.2.7 - Os exames que dentro do mês ultrapassar a quantidade pactuada poderão ser alocados em outro exame que tiver menor demanda no mês, desde que dentro do mesmo valor.

9.1.2.8 - Se porventura a quantidade de exames ultrapassarem o valor total pactuado, será cobrado o valor adicional, por exame, de acordo com a Tabela do município, observado o limite legal de acréscimo.



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

9.1.2.9 - O laboratório deverá estar sempre a disposição para sanar quaisquer dúvidas referentes a realização dos exames (coletas), como tipo de jejum, tipo de anticoagulante entre outras.

9.1.2.10 – O local de coleta, deverá constar em seu Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico, aprovado pela ANVISA, um layout necessário para atendimento mínimo de 20 pessoas por dia e possuir estrutura física, em cumprimento da Lei 10.098/00, que estabelece a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência o com mobilidade reduzida.

9.1.2.11 – O CONTRATADO deverá possuir em seu corpo clínico no mínimo um profissionais de nível superior com habilitação em análises clínicas, devidamente registrados.

9.1.2.12 – O CONTRATADO deverá apresentar documentação que comprove o cumprimento da legislação trabalhista na área de Segurança e Medicina do Trabalho (PPRA, PCMSO, LTCAT).

9.1.2.13 - O CONTRATADO deverá atender demanda de Coleta Domiciliar, caso necessário, a critério médico.

9.1.2.14 – A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para coleta de amostras, bem como software para cadastro e impressão de resultados via internet.

9.1.2.15 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.1.2.16 - O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de Andrelândia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produziu os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.1.2. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

12.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 12.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.4- Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo **não superior a 30 (trinta)** dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

13.1.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado, será efetuado mensalmente com base no número de procedimentos, consultas e atendimentos, efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de preços.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- a. $EM = I \times N \times V$, onde:
- b. EM = encargos moratórios
- c. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- d. V = valor a ser pago
- e. I = índice de atualização financeira = 0,0001643



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

13.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - São obrigações do Contratante:

15.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio dos servidores designados na condição de Fiscal(s) no documento de formalização de demanda.

15.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

15.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

15.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 - São obrigações do Contratado:

16.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

16.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

16.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Andrelândia, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

16.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Andrelândia ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

16.11 - Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.

16.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

16.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Andrelândia;

16.17 - Prestar os serviços dentro das exigências impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

16.18 - Prestar os serviços dentro das exigências impostas pelo SUS e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.

16.19 – Manter local adequado para atendimento laboratorial, dentro do município de Andrelândia, dentro das normas impostas pela ANVISA, Corpo de Bombeiros, entre outras obrigações.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção

17.1.1 - A contratação será por credenciamento via inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

17.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

17.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

17.3.1.2 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

17.3.1.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.1.2.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.1.2.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.1.2.4 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro, Andrelândia - MG 30/57



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.3.1.3. FISCAL E TRABALHISTA;

17.3.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.3.1.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.3.1.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.1.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.3.1.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.1.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.1.3.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não será exigido Qualificação Econômico-Financeira.

17.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

17.5.1 – Certificado de registro ou inscrição da empresa no Conselho profissional correspondente, de acordo com as exigências legais;

17.5.2 – Inscrição do responsável técnico no Conselho profissional correspondente, conforme exigências legais;

17.5.3 - Comprovante de vínculo do responsável técnico com o licitante. O vínculo deverá ser comprovado através de cópia do livro de registro, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

17.5.3.1 - Caso o responsável técnico seja o próprio empresário ou sócio da empresa a comprovação se dará por meio do contrato social ou equivalente.

17.5.4 - Documento comprobatório da regularidade Sanitária, nos termos da legislação, relativo ao serviço a ser credenciado (Alvará Sanitário ou relatório de inspeção sanitária emitido pela unidade competente).

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no item 4 deste TR.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Andrelândia.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0004.2.0028 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA.

19.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

20.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Andrelândia, 03 de março de 2026.

Adeodata Kenea Leite dos Santos
Secretário(a) Municipal de Saúde

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.

Francisco Reginaldo Nogueira
Prefeito Municipal

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 039/2026

Credenciamento nº 005/2026

Ilmo(a) Sr. (a)



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Credenciamento nº XXXXXXXXXXXXX, cujo objeto é Credenciamento de empresas especializadas em exames de diagnósticos, interessadas em firmar contrato com MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA, em caráter complementar para a realização de EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, nos valores constantes na Tabela SUS e Tabela do Município, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação e formulário de disponibilidade de demanda da(o) ____ (Nome da Empresa) ____, CNPJ/CPF nº ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ____, portador do CPF nº ____, formalizando assim, manifestação de interesse no Edital de Credenciamento nº XXXXXXXXX para a execução do(s) serviço(s) nas quantidades abaixo relacionada(s).

DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIAMENTO

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	MARCAR (x)
0001	EXAMES LABORATORIAIS - ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)	UN	1000	
0002	EXAMES LABORATORIAIS - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA - 02.02.05.001-7	UN	3800	
0003	EXAMES LABORATORIAIS - ANTIBIOGRAMA - 02.02.08.001-3	UN	3500	
0004	EXAMES LABORATORIAIS - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR HANSENIASE - 02.02.08.005-6	UN	25	
0005	EXAMES LABORATORIAIS - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOS CONTROLE - 02.02.08.006-4	UN	20	
0006	EXAMES LABORATORIAIS - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UN	225	
0007	EXAMES LABORATORIAIS - CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA - 02.03.01.001-9	UN	2000	
0008	EXAMES LABORATORIAIS - CLEARENCE DE CREATININA - 02.02.05.002-5	UN	150	
0009	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE PAQUETAS - 02.02.02.002-9	UN	4200	
0010	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE RETICULOCITOS - 02.02.02.003-7	UN	45	
0011	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO - 02.02.08.008-0	UN	320	
0012	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO MORFOLOGICA DE FUNGOS - 02.02.08.013-7	UN	120	
0013	EXAMES LABORATORIAIS - DETECÇÃO DE CLAMIDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR - 02.02.03.009-7	UN	50	
0014	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO - 02.02.01.002-3	UN	700	
0015	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) - 02.02.03.006-7	UN	60	
0016	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) - 02.02.01.004-0	UN	100	
0017	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) - 02.02.01.007-4	UN	300	
0018	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE - 02.02.03.007-5	UN	600	
0019	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE - 02.02.02.009-6	UN	600	



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38

0020	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)- 02.02.02.013-4	UN	600	
0021	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS) - 02.02.02.015-0	UN	600	
0022	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO- 02.02.12.002-3	UN	150	
0023	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA 02.02.03.008-3	UN	1200	
0024	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA 02.02.06.004-7	UN	60	
0025	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE 25 HIDROXIDITAMINA D - 02.02.01.076-7	UN	5000	
0026	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D - 02.02.01.076-7	UN	5000	
0027	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ACETONA 02.02.01.010-4	UN	25	
0028	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ACIDO URICO 02.02.01.012-0	UN	2000	
0029	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALDOLASE -02.02.01.014-7	UN	30	
0030	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALDOSTERONA - 02.02.06.009-8	UN	120	
0031	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA - 02.02.01.016-3	UN	90	
0032	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA - 02.02.03.009-1	UN	120	
0033	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALUMINIO - 02.02.07.008-5	UN	60	
0034	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE AMILASE - 02.02.01.018-0	UN	120	
0035	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE AMONIA - 02.02.01.019-8	UN	60	
0036	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE- 02.02.02.016-9	UN	30	
0037	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ANTIGENO CA 125 - 02.02.03.121-7	UN	120	
0038	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)- 02.02.03.010-5	UN	5000	
0039	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA 02.02.03.011-3	UN	60	
0040	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - 02.02.01.020-1	UN	600	
0041	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CALCIO - 02.02.01.021-0	UN	800	
0042	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL - 02.02.01.022-8	UN	90	
0043	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CALPROTECTINA FECAL	UN	120	
0044	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CITRATO- 02.02.05.008-4	UN	60	
0045	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COBRE- 02.02.07.019-0	UN	75	
0046	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL- 02.02.01.027-9	UN	3000	
0047	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL - 02.02.01.028-7	UN	3000	
0048	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL - 02.02.01.029-5	UN	3600	
0049	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLINESTERASE - 02.02.01.030-9	UN	15	
0050	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 - 02.02.03.012-1	UN	150	
0051	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 - 02.02.03.013-0	UN	120	
0052	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CORTISOL - 02.02.06.013-6	UN	120	
0053	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATININA - 02.02.01.031-7	UN	3000	
0054	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) -02.02.01.032-5	UN	180	
0055	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB - 02.02.01.033-3	UN	180	



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38

0056	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - 02.02.06.014-4	UN	1800	
0057	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - 02.02.01.036-8	UN	3000	
0058	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ESTRADIOL - 02.02.06.016-0	UN	1800	
0059	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FATOR VII - 02.02.02.022-3	UN	30	
0060	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 - 02.02.11.005-2	UN	500	
0061	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FERRITINA - 02.02.01.038-4	UN	1800	
0062	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO - 02.02.01.039-2	UN	450	
0063	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOLATO - 02.02.01.040-6	UN	300	
0064	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - 02.02.01.042-2	UN	1200	
0065	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOSFORO - 02.02.01.043-0	UN	120	
0066	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA - 02.02.01.044-9	UN	100	
0067	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FRUTOSE - 02.02.09.010-8	UN	100	
0068	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) - 02.02.01.046-5	UN	1200	
0069	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE GLICOSE - 02.02.01.047-3	UN	4200	
0070	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) - 02.02.06.021-7	UN	300	
0071	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - 02.02.02.030-4	UN	25	
0072	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - 02.02.01.050-3	UN	2000	
0073	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) - 02.02.06.023-3	UN	2000	
0074	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) - 02.02.06.024-1	UN	1800	
0075	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH) - 02.02.06.025-0	UN	1800	
0076	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) - 02.02.03.018-0	UN	25	
0077	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) - 02.02.03.015-6	UN	60	
0078	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) - 02.02.03.016-4	UN	100	
0079	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE INSULINA - 02.02.06.026-8	UN	220	
0080	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LACTATO - 02.02.01.053-8	UN	100	
0081	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LIPASE - 02.02.01.055-4	UN	500	
0082	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LÍTIO - 02.02.07.025-5	UN	1200	
0083	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MAGNÉSIO - 02.02.01.056-2	UN	700	
0084	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - 02.02.05.009-2	UN	500	
0085	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS - 02.02.01.057-0	UN	120	
0086	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE OXALATO - 02.02.05.010-6	UN	60	
0087	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO - 02.02.06.027-6	UN	500	
0088	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PEPTÍDEO C - 02.02.06.028-4	UN	60	
0089	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	UN	150	
0090	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE POTÁSSIO - 02.02.01.060-0	UN	600	
0091	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROGESTERONA - 02.02.06.029-2	UN	500	
0092	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROLACTINA - 02.02.06.030-6	UN	500	
0093	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS - 02.02.01.061-9	UN	500	



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38

0094	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES - 02.02.01.062-7	UN	130	
0095	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24H)	UN	200	
0096	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE SODIO - 02.02.01.063-5	UN	800	
0097	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TESTOSTERONA - 02.02.06.034-9	UN	1300	
0098	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE - 02.02.06.035-7	UN	2000	
0099	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) - 02.02.06.038-1	UN	1500	
0100	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIROXINA (T4) - 02.02.06.037-3	UN	1000	
0101	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASEGLUTAMICO- OXALACETICA(TGO) - 02.02.01.064-3	UN	1200	
0102	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	UN	1200	
0103	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSFERRINA - 02.02.01.066-0	UN	300	
0104	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS -02.02.01.067-8	UN	3000	
0105	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA(T3) - 02.02.06.039-0	UN	1000	
0106	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO) - 02.02.11.008-7	UN	300	
0107	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE UREIA - 02.02.01.069-4	UN	3000	
0108	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE VITAMINA B12 - 02.02.01.070-8	UN	3200	
0109	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ZINCO - 02.02.07.035-2	UN	700	
0110	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DO HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH) - 02.02.06.022-5	UN	20	
0111	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA - RASTEAMENTO - 02.03.01.008-6	UN	2000	
0112	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO(DIRETO) - 02.02.08.014-5	UN	300	
0113	EXAMES LABORATORIAIS - EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM - 02.02.08.023-4	UN	100	
0114	EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO - 02.02.02.038-0	UN	3800	
0115	EXAMES LABORATORIAIS - INDICE DE SATURAÇÃO DE TRASNFERINA (IST)	UN	500	
0116	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA ANTICORPOS ANTI-DNA - 02.02.03.027-0	UN	200	
0117	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS - 02.02.03.040-7	UN	30	
0118	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA(POR IMUNOFLUORESCENCIA) - 02.02.03.042-3	UN	30	
0119	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 02.02.03.047-4	UN	600	
0120	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1(WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)- 02.02.03.029-6	UN	300	
0121	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS - 02.02.03.055-5	UN	200	
0122	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - 02.02.03.059-8	UN	300	
0123	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS - 02.02.03.033-4	UN	15	
0124	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA - 02.02.03.062-8	UN	120	
0125	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBS)- 02.02.03.063-6	UN	700	
0126	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) - 02.02.03.064-4	UN	200	



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38

0127	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUSEPSTEIN-BARR - 02.02.03.073-3	UN	15	
0128	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS - 02.02.03.074-1	UN	700	
0129	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA - 02.02.03.076-8	UN	700	
0130	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI - 02.02.03.077-6	UN	15	
0131	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS - 02.02.03.079-2	UN	600	
0132	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HVA-IGG) - 02.02.03.080-6	UN	20	
0133	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - 02.02.03.081-4	UN	700	
0134	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) - 02.02.03.078-4	UN	60	
0135	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS - 02.02.03.085-7	UN	700	
0136	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA - 02.02.03.087-3	UN	700	
0137	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - 02.02.03.092-0	UN	700	
0138	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37° - 02.02.12.006-6	UN	15	
0139	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) 02.02.03.096-2	UN	700	
0140	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) 02.02.03.098-9	UN	800	
0141	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE(WAALER-ROSE) -02.02.03.101-2	UN	30	
0142	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR RH(INCLUI D FRACO) - 02.02.12.008-2	UN	350	
0143	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA - 02.02.05.022-2	UN	15	
0144	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE HOMOCISTEINA NA URINA - 02.02.05.026-2	UN	120	
0145	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - 02.02.03.103-9	UN	250	
0146	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - 02.02.04.012-7	UN	2000	
0147	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - 02.02.04.014-3	UN	600	
0148	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA - 02.02.05.031-9	UN	15	
0149	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI(POR IMUNOFLORESCENCIA)- 02.02.03.104-7	UN	30	
0150	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+ HTLV-2 - 02.02.03.153-5	UN	60	
0151	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C(ANTI-HCV)	UN	700	
0152	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 - 02.02.03.150-0	UN	700	
0153	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) - 02.02.03.144-6	UN	700	
0154	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UN	200	
0155	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD) - 02.02.02.054-1	UN	100	
0156	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	UN	120	
0157	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - 02.02.12.009-0	UN	100	
0158	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TIA) - 02.02.12.009-0	UN	100	



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

0159	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS - 02.02.03.111-0	UN	1000	
0160	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES - 02-02-03.117-9	UN	700	
0161	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE RÁPIDO DE DENGUE IGG E IGM	UN	400	
0162	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS - 02.02.03.138-1	UN	1000	
0163	EXAMES LABORATORIAIS - TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A U/OU ANTI B - 02.02.12.010-4	UN	15	
0164	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA A	UN	1000	

Através do presente requerimento, **DECLARO que conheço e concordo integralmente com os termos do edital e anexos.**

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaro para os devidos fins que assumo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Atenciosamente,

<Nome do(a) responsável legal>
Razão Social da Empresa



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº XXXXXXXX Credenciamento nº XXXXXXXXXXXXX

A(O) _____ Empresa/Profissional
_____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

A empresa acima declara para os devidos fins de participação no presente certame:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

Que e assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que tomei pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acórdão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal)



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O **Município de Andrelândia**, inscrito no CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº208, Centro, Andrelândia - MG, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Exmo(a) Sr(a) Francisco Reginaldo Nogueira, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, situada no(a) XXXXXXXX, representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº XXXXXXXXXXXX - Credenciamento nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 037/2022 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de empresas especializadas em exames de diagnósticos, interessadas em firmar contrato com **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, em caráter complementar para a realização de **EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA**, nos valores constantes na Tabela SUS e Tabela do Município, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a proposta, o requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ xxxxxxxxxxxx**, conforme quadro acima.

5.2 - O MUNICÍPIO não se obriga a utilizar o quantitativo indicada no termo de referência – ANEXO I, tratando-se de uma mera estimativa.

5.3 - O valor estimado deste contrato não deve ser considerado como base fixa para a emissão da Nota Fiscal/Fatura Mensal, pois o total de despesas mensais variará conforme o relatório de atendimentos e serviços realizados no período correspondente.

5.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Andrelândia, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de credenciamento.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0004.2.0028 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Andrelândia, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Andrelândia divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Andrelândia, xxxxxx,

Francisco Reginaldo Nogueira - Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

contrato

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO

1 - Informações Básicas

1.1 - Credenciamento de empresas especializadas em exames de diagnósticos, interessadas em firmar contrato com MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA, em caráter complementar para a realização de EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, nos valores constantes na Tabela SUS e Tabela do Município, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 – Exames laboratoriais são ferramentas essenciais, os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças na rede municipal de saúde, bem como definição de tratamentos personalizados para cada paciente de acordo com a sua particularidade.

2.2 – O artigo 196 da Constituição Federal estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

2.3 - Neste diapasão, a Lei Federal nº 8.080/90, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, em seus arts. 2º e 7º, estabelece:

“Art. 2º - A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. [...]”

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde - SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - Integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38

coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema (...)”.

2.4 - Devido à capacidade técnica, o laboratório de análises clínicas do Hospital Municipal não realiza determinados tipos de exames, desta forma se torna necessário realizar um processo licitatório para credenciamento, com o objetivo de contratar laboratório especializado em análises clínicas, no intuito de atender as necessidades da população do município de Andrelândia/MG.

2.5. - Em decorrência dos fatos apontados acima, os serviços objeto do presente credenciamento, necessitam ser prestados por uma pluralidade de contratos simultâneos, sem exceção, razão pela qual mostra-se inviável a competição, haja vista a possibilidade de contratação de todos as empresas do ramo pertinente.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de credenciamento/inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de credenciamento por inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento - art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação. Para tanto, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será 12 meses.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado neste Município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.
0001	EXAMES LABORATORIAIS - ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)	UN	1000
0002	EXAMES LABORATORIAIS - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA - 02.02.05.001-7	UN	3800
0003	EXAMES LABORATORIAIS - ANTIBIOGRAMA - 02.02.08.001-3	UN	3500
0004	EXAMES LABORATORIAIS - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR HANSENIASE - 02.02.08.005-6	UN	25
0005	EXAMES LABORATORIAIS - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOS CONTROLE - 02.02.08.006-4	UN	20
0006	EXAMES LABORATORIAIS - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UN	225
0007	EXAMES LABORATORIAIS - CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA - 02.03.01.001-9	UN	2000
0008	EXAMES LABORATORIAIS - CLEARENCE DE CREATININA - 02.02.05.002-5	UN	150
0009	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE PAQUETAS -02.02.02.002-9	UN	4200
0010	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE RETICULOCITOS -02.02.02.003-7	UN	45



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38

0011	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO - 02.02.08.008-0	UN	320
0012	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO MORFOLOGICA DE FUNGOS- 02.02.08.013-7	UN	120
0013	EXAMES LABORATORIAIS - DETECÇÃO DE CLAMIDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR - 02.02.03.009-7	UN	50
0014	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO - 02.02.01.002-3	UN	700
0015	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)- 02.02.03.006-7	UN	60
0016	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) 02.02.01.004-0	UN	100
0017	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) - 02.02.01.007-4	UN	300
0018	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE - 02.02.03.007-5	UN	600
0019	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE -02.02.02.009-6	UN	600
0020	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)- 02.02.02.013-4	UN	600
0021	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS) - 02.02.02.015-0	UN	600
0022	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO- 02.02.12.002-3	UN	150
0023	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA 02.02.03.008-3	UN	1200
0024	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA 02.02.06.004-7	UN	60
0025	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE 25 HIDROXIDITAMINA D - 02.02.01.076-7	UN	5000
0026	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D - 02.02.01.076-7	UN	5000
0027	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ACETONA 02.02.01.010-4	UN	25
0028	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ACIDO URICO 02.02.01.012-0	UN	2000
0029	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALDOLASE -02.02.01.014-7	UN	30
0030	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALDOSTERONA - 02.02.06.009-8	UN	120
0031	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA - 02.02.01.016-3	UN	90
0032	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA -02.02.03.009-1	UN	120
0033	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALUMINIO - 02.02.07.008-5	UN	60
0034	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE AMILASE - 02.02.01.018-0	UN	120
0035	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE AMONIA - 02.02.01.019-8	UN	60
0036	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE- 02.02.02.016-9	UN	30
0037	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ANTIGENO CA 125 - 02.02.03.121-7	UN	120
0038	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)- 02.02.03.010-5	UN	5000
0039	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA 02.02.03.011-3	UN	60
0040	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - 02.02.01.020-1	UN	600
0041	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CALCIO - 02.02.01.021-0	UN	800
0042	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL - 02.02.01.022-8	UN	90
0043	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CALPROTECTINA FECAL	UN	120
0044	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CITRATO- 02.02.05.008-4	UN	60
0045	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COBRE- 02.02.07.019-0	UN	75
0046	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL - 02.02.01.027-9	UN	3000
0047	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL - 02.02.01.028-7	UN	3000
0048	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL - 02.02.01.029-5	UN	3600
0049	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLINESTERASE - 02.02.01.030-9	UN	15



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38

0050	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 - 02.02.03.012-1	UN	150
0051	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 - 02.02.03.013-0	UN	120
0052	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CORTISOL - 02.02.06.013-6	UN	120
0053	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATININA - 02.02.01.031-7	UN	3000
0054	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - 02.02.01.032-5	UN	180
0055	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB - 02.02.01.033-3	UN	180
0056	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - 02.02.06.014-4	UN	1800
0057	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - 02.02.01.036-8	UN	3000
0058	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ESTRADIOL - 02.02.06.016-0	UN	1800
0059	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FATOR VII - 02.02.02.022-3	UN	30
0060	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 - 02.02.11.005-2	UN	500
0061	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FERRITINA - 02.02.01.038-4	UN	1800
0062	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO - 02.02.01.039-2	UN	450
0063	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOLATO - 02.02.01.040-6	UN	300
0064	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - 02.02.01.042-2	UN	1200
0065	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOSFORO - 02.02.01.043-0	UN	120
0066	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ACÍDICA - 02.02.01.044-9	UN	100
0067	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FRUTOSE - 02.02.09.010-8	UN	100
0068	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) - 02.02.01.046-5	UN	1200
0069	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE GLICOSE - 02.02.01.047-3	UN	4200
0070	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) - 02.02.06.021-7	UN	300
0071	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - 02.02.02.030-4	UN	25
0072	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - 02.02.01.050-3	UN	2000
0073	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) - 02.02.06.023-3	UN	2000
0074	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) - 02.02.06.024-1	UN	1800
0075	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH) - 02.02.06.025-0	UN	1800
0076	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) - 02.02.03.018-0	UN	25
0077	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) - 02.02.03.015-6	UN	60
0078	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) - 02.02.03.016-4	UN	100
0079	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE INSULINA - 02.02.06.026-8	UN	220
0080	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LACTATO - 02.02.01.053-8	UN	100
0081	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LIPASE - 02.02.01.055-4	UN	500
0082	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LÍTIO - 02.02.07.025-5	UN	1200
0083	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MAGNÉSIO - 02.02.01.056-2	UN	700
0084	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - 02.02.05.009-2	UN	500
0085	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS - 02.02.01.057-0	UN	120
0086	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE OXALATO - 02.02.05.010-6	UN	60
0087	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO - 02.02.06.027-6	UN	500
0088	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PEPTÍDEO C - 02.02.06.028-4	UN	60
0089	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	UN	150



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38

0090	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE POTASSIO - 02.02.01.060-0	UN	600
0091	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROGESTERONA - 02.02.06.029-2	UN	500
0092	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROLACTINA - 02.02.06.030-6	UN	500
0093	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS - 02.02.01.061-9	UN	500
0094	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES - 02.02.01.062-7	UN	130
0095	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24H)	UN	200
0096	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE SODIO - 02.02.01.063-5	UN	800
0097	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TESTOSTERONA - 02.02.06.034-9	UN	1300
0098	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE - 02.02.06.035-7	UN	2000
0099	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) - 02.02.06.038-1	UN	1500
0100	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIROXINA (T4) - 02.02.06.037-3	UN	1000
0101	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA(TGO) - 02.02.01.064-3	UN	1200
0102	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UN	1200
0103	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSFERRINA - 02.02.01.066-0	UN	300
0104	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS - 02.02.01.067-8	UN	3000
0105	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA(T3) - 02.02.06.039-0	UN	1000
0106	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO) - 02.02.11.008-7	UN	300
0107	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE UREIA - 02.02.01.069-4	UN	3000
0108	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE VITAMINA B12 - 02.02.01.070-8	UN	3200
0109	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ZINCO - 02.02.07.035-2	UN	700
0110	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DO HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH) - 02.02.06.022-5	UN	20
0111	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA - RASTEAMENTO - 02.03.01.008-6	UN	2000
0112	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO(DIRETO) - 02.02.08.014-5	UN	300
0113	EXAMES LABORATORIAIS - EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM - 02.02.08.023-4	UN	100
0114	EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO - 02.02.02.038-0	UN	3800
0115	EXAMES LABORATORIAIS - INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA (IST)	UN	500
0116	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA ANTICORPOS ANTI-DNA - 02.02.03.027-0	UN	200
0117	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS - 02.02.03.040-7	UN	30
0118	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA(POR IMUNOFLOURESCENCIA) - 02.02.03.042-3	UN	30
0119	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 02.02.03.047-4	UN	600
0120	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1(WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)- 02.02.03.029-6	UN	300
0121	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS - 02.02.03.055-5	UN	200
0122	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - 02.02.03.059-8	UN	300
0123	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS - 02.02.03.033-4	UN	15
0124	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA - 02.02.03.062-8	UN	120
0125	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBS)- 02.02.03.063-6	UN	700



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38

0126	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) - 02.02.03.064-4	UN	200
0127	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUSEPSTEIN-BARR - 02.02.03.073-3	UN	15
0128	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS - 02.02.03.074-1	UN	700
0129	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA - 02.02.03.076-8	UN	700
0130	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI - 02.02.03.077-6	UN	15
0131	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS - 02.02.03.079-2	UN	600
0132	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HVA-IGG) - 02.02.03.080-6	UN	20
0133	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - 02.02.03.081-4	UN	700
0134	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) - 02.02.03.078-4	UN	60
0135	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS - 02.02.03.085-7	UN	700
0136	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA - 02.02.03.087-3	UN	700
0137	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - 02.02.03.092-0	UN	700
0138	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37° - 02.02.12.006-6	UN	15
0139	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) 02.02.03.096-2	UN	700
0140	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) 02.02.03.098-9	UN	800
0141	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE(WAALER-ROSE) - 02.02.03.101-2	UN	30
0142	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR RH(INCLUI D FRACO) - 02.02.12.008-2	UN	350
0143	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA - 02.02.05.022-2	UN	15
0144	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE HOMOCISTEINA NA URINA - 02.02.05.026-2	UN	120
0145	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - 02.02.03.103-9	UN	250
0146	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - 02.02.04.012-7	UN	2000
0147	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - 02.02.04.014-3	UN	600
0148	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA - 02.02.05.031-9	UN	15
0149	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI(POR IMUNOFLORESCENCIA)- 02.02.03.104-7	UN	30
0150	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+ HTLV-2 - 02.02.03.153-5	UN	60
0151	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C(ANTI-HCV)	UN	700
0152	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 - 02.02.03.150-0	UN	700
0153	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) - 02.02.03.144-6	UN	700
0154	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UN	200
0155	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD) - 02.02.02.054-1	UN	100
0156	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	UN	120
0157	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - 02.02.12.009-0	UN	100



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

0158	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TIA) - 02.02.12.009-0	UN	100
0159	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS -02.02.03.111-0	UN	1000
0160	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES - 02-02-03.117-9	UN	700
0161	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE RÁPIDO DE DENGUE IGG E IGM	UN	400
0162	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS - 02.02.03.138-1	UN	1000
0163	EXAMES LABORATORIAIS - TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A U/OU ANTI B - 02.02.12.010-4	UN	15
0164	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA A	UN	1000

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico dos serviços realizados no último ano, com acréscimo de alguns itens, e decréscimo de outros, de acordo com a demanda média levantada pela Secretaria de Saúde, conforme documentação anexa a este ETP.

7.1.1.2 - O quantitativo é meramente estimativo, e foi definido de acordo com a recomendação do sistema de gestão, que não possibilita vincular contratos sem o devido quantitativo na plataforma, obrigando o município a mensurar um número aproximado que atenda a necessidade da administração.

7.1.1.3 – As quantidades deverão ser divididas e remanejadas de acordo com as empresas credenciadas, levando em consideração a realidade e disponibilidade de cada prestador de serviço.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 -O valor estimado da contratação é de R\$ 1.181.835,70 (Um milhão, Cento e oitenta e um mil, Oitocentos e trinta e cinco reais e Setenta centavos).

8.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade.

9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Andrelândia.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 -Melhoria no acesso aos serviços de saúde: Com mais laboratórios disponíveis para a realização de exames, a população terá maior facilidade e acesso aos exames laboratoriais, e os médicos terão mais facilidade em realizar diagnósticos corretos.

13 - Providências a serem adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação



Município de Andrelândia

*Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208,
Centro, Andrelândia - MG*

CNPJ: 18.682.930/0001-38

ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável e encontra-se dentro da previsão de despesas do setor requisitante. Além disso, a contratação permitirá ao setor a continuidade dos serviços de modo a não paralisar, retardar ou de alguma forma prejudicar o andamento dos serviços, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Andrelândia, 03/03/2026.

Adeodata Kenea Leite dos Santos
Secretário(a) Municipal de Saúde

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Francisco Reginaldo Nogueira - Prefeito Municipal